

REGULAMENTO Núcleo do bolsheiro		
Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria	Reitora _____ (Professora Doutora Isabel Leal)	1.0
Verificado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral _____ (Mestre Catarina Rodrigues)	3 de janeiro de 2023	pág. 1 de 7
	Data de Aplicação Versão	
	3 de janeiro de 2023	

RG164: Núcleo do Bolseiro			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
GAR	Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		19 de dezembro de 2022	2 de 5

Índice

Artigo 1.º Âmbito	3
Artigo 2.º Competências	3
Artigo 3.º Modo de Funcionamento	3
Artigo 4.º Composição	3
Artigo 5.º Acolhimento dos bolseiros	3
Artigo 11º Casos omissos	4

RG164: Núcleo do Bolseiro			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
GAR	Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		19 de dezembro de 2022	3 de 5

Artigo 1.º Âmbito

O ISPA – Instituto Universitário (ISPA) define no presente regulamento define as competências e o modo de funcionamento do Núcleo do Bolseiro, bem como as normas de acolhimento dos bolseiros.

Artigo 2.º Competências

Ao núcleo do bolseiro incumbe dinamizar a tramitação dos processos administrativos das bolsas, assim como acompanhar os bolseiros de investigação e prestar toda a informação relativa ao seu estatuto, nomeadamente, as normas de funcionamento do ISPA e, ainda, prestar apoio e esclarecimentos relativos à execução do seu contrato.

Artigo 3.º Modo de Funcionamento

1. O Núcleo do Bolseiro funciona no Gabinete de Suporte à Investigação do ISPA, todos os dias úteis da semana no horário normal de expediente da instituição.
2. O contacto do Núcleo do Bolseiro pode ser feito por endereço de correio eletrónico disponível na página do ISPA.
3. O Núcleo do Bolseiro reúne, em regra, três vezes por ano ou sempre que o Responsável designado o entenda adequado.

Artigo 4.º Composição

1. Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, é constituído um núcleo do bolseiro, nomeado por despacho do Reitor.
2. O núcleo do bolseiro é constituído pelo Vice-Reitor com competência delegada na área da investigação, que coordena, por um técnico de suporte à investigação e por um bolseiro.
3. O mandato dos membros do núcleo é de 2 anos.

Artigo 5.º Acolhimento dos bolseiros

Compete ao Núcleo do Bolseiro promover o acolhimento dos Bolseiros de Investigação, nomeadamente:

- a) Disponibilizando os esclarecimentos solicitados no âmbito dos concursos a que os interessados se candidatem;
- b) Receber o bolseiro e articular com os diferentes serviços os respetivos procedimentos administrativos;
- c) Assegurar que os bolseiros tomam conhecimento dos respetivos direitos e deveres previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI);
- d) Comunicar ao bolseiro as regras de funcionamento da instituição.

RG164: Núcleo do Bolseiro			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
GAR	Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		19 de dezembro de 2022	4 de 5

e) Encaminhar o bolseiro para o orientador científico que supervisiona a atividade desenvolvida, prestando o apoio técnico e logístico que se revele necessário;

f) Prestar, a todo o momento, a informação necessária por forma a garantir ao bolseiro o conhecimento do seu Estatuto e o cumprimento do plano de atividades.

Artigo 6º Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Reitor.

RG164: Núcleo do Bolseiro			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
GAR	Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		19 de dezembro de 2022	5 de 5

Controlo de versões:

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afetam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rúbrica da entidade que aprova sendo suficiente a rúbrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

RG164		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão